

## TIPOLOGIAS DE ALOJAMENTO ENQUADRÁVEIS NO COMPETIR+

### 1 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

São considerados Empreendimentos Turísticos os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento turístico, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.

#### 1.1 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

Empreendimentos turísticos destinados a proporcionar alojamento turístico e outros serviços acessórios ou de apoio, vocacionados para uma locação diária. Podem ser classificados como:

- Hotéis; e
- Pousadas, caso estejam instalados em imóveis classificados como monumentos nacionais ou regionais, ou de interesse público regional ou municipal, ou em edifícios que, pela sua antiguidade, valor arquitetónico e histórico, sejam representativos de uma determinada época.

Requisitos principais:

- ✓ No mínimo devem dispor de 10 unidades de alojamento.
- ✓ Área ou áreas de uso comum onde possam ser prestados os serviços de refeições, pequenos-almoços ou bar.
- ✓ Todas as unidades de alojamento devem estar dotadas de instalações sanitárias privadas.

#### 1.2 ALDEAMENTOS TURÍSTICOS

Empreendimentos turísticos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica coerente, situadas em espaços com continuidade territorial, destinados a proporcionar alojamento turístico e serviços complementares de apoio a turistas.

Requisitos principais:

- ✓ Os edifícios não podem exceder três pisos, incluindo o rés-do-chão.
- ✓ Devem dispor, no mínimo, de sete unidades de alojamento.
- ✓ Devem possuir vias de circulação internas que permitam o trânsito de veículos de emergência, áreas de estacionamento de uso comum e privado, áreas verdes exteriores para uso comum, piscina de utilização comum e restaurante com zona de bar.

#### 1.3 APARTAMENTOS TURÍSTICOS

Empreendimentos turísticos constituídos por um conjunto coerente de unidades de alojamento, do tipo apartamento (mobilados, equipados com cozinha/kitchenette, sala de estar e refeições), que se destinem a proporcionar alojamento turístico e outros serviços complementares e de apoio a turistas.

Requisitos principais:

# INVEST IN AZORES

AZORES BUSINESS DEVELOPMENT SOCIETY

- ✓ Podem ocupar parte de um edifício, constituída por pisos completos e contíguos, e ou a totalidade de um ou mais edifícios inseridos num espaço identificável, apresentando expressão arquitetónica e características funcionais coerentes.
- ✓ Devem dispor, no mínimo, de seis unidades de alojamento (exceção: em caso de aproveitamento de construções existentes, situadas em centros urbano, cujo valor arquitetónico seja reconhecido pela Direção Regional da Cultura).
- ✓ Estacionamento privativo com capacidade para um veículo por unidade de alojamento.

## 1.4 CONJUNTOS TURÍSTICOS (RESORTS)

Empreendimentos constituídos por núcleos de instalações funcionalmente interdependentes, situados em espaços com continuidade territorial, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas. Estão sujeitos a uma administração comum com serviços e equipamentos partilhados. Devem integrar, pelo menos, dois empreendimentos turísticos (um deles deve ser, obrigatoriamente, um estabelecimento hoteleiro).

Requisitos principais:

- ✓ Devem possuir vias de circulação internas, áreas de estacionamento de uso comum, espaços e áreas verdes exteriores envolventes para uso comum, piscina de utilização comum, equipamentos de desporto e equipamentos de lazer.

## 1.5 PARQUES DE CAMPISMO E DE CARAVANISMO

Empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo. Podem existir instalações de carácter complementar destinadas a alojamento desde que não ultrapassem 25 % da área total do parque destinada aos campistas.

## 2. EMPREENDIMENTOS DE TURISMO DE HABITAÇÃO

São considerados Empreendimentos de Turismo de Habitação os estabelecimentos de natureza familiar instalados em imóveis antigos particulares que, pelo seu valor arquitetónico, histórico ou artístico, sejam representativos de uma determinada época.

Requisitos principais:

- ✓ O número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15.
- ✓ O edifício principal deve dispor de uma sala de estar destinada aos hóspedes que pode ser utilizada pelo proprietário.
- ✓ É obrigatório o serviço de pequeno-almoço.
- ✓ Todas as unidades de alojamento devem estar dotadas de instalações sanitárias privativas.
- ✓ Podem ser instaladas até três unidades de alojamento fora do edifício principal, desde que existam pelo menos duas unidades naquele edifício.
- ✓ A exploração dos empreendimentos de turismo de habitação assume natureza familiar pelo facto dos proprietários, entidades exploradoras ou seus representantes residirem obrigatoriamente nos empreendimentos, durante o período de funcionamento.

### 3. EMPREENDIMENTOS DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL

São considerados Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento a turistas, em espaços rurais, dispendo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural.

São considerados rurais os espaços com ligação tradicional e significativa à agricultura ou ambiente e paisagem de carácter vincadamente rural.

Os proprietários ou entidades exploradoras dos empreendimentos de turismo no espaço rural, bem como os seus representantes, podem ou não residir no empreendimento durante o respetivo período de funcionamento.

Os Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural devem integrar-se nos locais onde se situam de modo a preservar, recuperar e valorizar o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico das respetivas regiões, através da recuperação de construções tradicionais existentes, da sua reconstrução, reabilitação ou da sua ampliação, devendo ser assegurada a sua integração na envolvente

Os Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural podem ser classificados nos seguintes grupos:

#### 3.1 CASAS DE CAMPO

Imóveis situados em aglomerados rurais ou espaços rurais e que se integrem na arquitetura típica local.

Requisitos principais:

- ✓ O número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15;
- ✓ Excecionalmente para esta modalidade de alojamento, os serviços de registo de entradas e saídas dos hóspedes, reservas e receção, podem ser prestados num escritório de atendimento, o qual pode estar situado fora do empreendimento, desde que na mesma ilha.
- ✓ É obrigatório o serviço de pequeno-almoço. Excecionalmente para esta modalidade de alojamento, o mesmo pode consistir no mero fornecimento aos hóspedes dos artigos alimentares necessários.
- ✓ Pelo menos, uma instalação sanitária para cada três quartos.

#### 3.2 AGROTURISMO

Imóveis situados em explorações agrícolas que permitam aos hóspedes o acompanhamento e conhecimento da atividade agrícola, ou a participação nos trabalhos aí desenvolvidos.

Requisitos principais:

- ✓ O número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15.
- ✓ É obrigatório o serviço de pequeno-almoço.
- ✓ Pelo menos, uma instalação sanitária por cada duas unidades de alojamento.

# INVEST IN AZORES

AZORES BUSINESS DEVELOPMENT SOCIETY

## 3.3 HOTÉIS RURAIS

Estabelecimentos hoteleiros situados em espaços ou aglomerados rurais que respeitem as características dominantes da localidade onde estão implementados.

Requisitos principais:

- ✓ Capacidade máxima de 30 quartos.
- ✓ É obrigatório o serviço de pequeno-almoço.
- ✓ Todas as unidades de alojamento devem estar dotadas de instalações sanitárias privativas.

## 3.4 ALOJAMENTO RURAL

Para além do aproveitamento de património construído, representativo de modelos arquiteturais tradicionais na Região, são admitidas exclusivamente nesta modalidade, novas edificações em escala coerente com as pré-existentes.

Requisitos principais:

- ✓ O número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 25.
- ✓ É obrigatório o serviço de pequeno-almoço.
- ✓ Existência de espaço verde privativo envolvente.
- ✓ Utilização dos edifícios com um máximo de 3 pisos.
- ✓ Instalações sanitárias privativas em todas as unidades de alojamento.

## 4. ALOJAMENTO LOCAL

É considerado como Alojamento Local a prestação de serviços de alojamento turístico em estabelecimentos com autorização de utilização habitacional e sem os requisitos indispensáveis à sua integração numa das tipologias de empreendimento turístico.

Os estabelecimentos de Alojamento Local ser classificados nos seguintes grupos:

### 4.1 QUARTOS NA RESIDÊNCIA DO LOCADOR.

### 4.2 MORADIA.

### 4.3 APARTAMENTO

### 4.4 ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM.

### 4.5 HOSTEL (a única modalidade do alojamento local que pode ser apoiada)

Estabelecimento de alojamento local que resulte do aproveitamento de construções existentes, situadas em centros urbanos. Pode ocupar a totalidade ou fração autónoma dum único edifício ou dum conjunto de edifícios contíguos.

- ✓ O número de camas em dormitório partilhado deve ser superior ao número de camas em quarto privado.

# INVEST IN AZORES

AZORES BUSINESS DEVELOPMENT SOCIETY

- ✓ O número de beliches e camas convertíveis deve ser sempre inferior ao número de camas fixas.
- ✓ Capacidade máxima de 30 camas e 10 quartos.
- ✓ Capacidade máxima de 6 camas por dormitório, incluindo beliches e camas convertíveis.
- ✓ 30% Dos quartos devem dispor de instalações sanitárias privativas.
- ✓ Uma instalação sanitária para cada três quartos sem instalações privativas.

---

## **Exclusão de responsabilidade**

Este documento tem apenas carácter informativo e reflete parcialmente a legislação que rege os incentivos em Portugal, pelo que esta leitura não dispensa ou substitui o conhecimento da referida legislação.